

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABUAÇO, REALIZADA NO DIA 24 DE
MAIO DE 2023 -----**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram, Anabela Susana Paiva Martins Oliveira, Manuel dos Santos Costa, Maria de Lurdes Ferraz Figueira, Carlos Martins dos Santos Portugal e Xavier Moreira Nova, Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pela senhora Vereadora Anabela Susana Paiva Martins Oliveira declarada aberta a reunião quando eram dezassete horas e trinta e oito minutos, a qual foi secretariada pelo Técnico Superior, Ernesto Andrade Fonseca. ---

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -----

Dar conhecimento do despacho do Mmº Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu em que determina as medidas de coação no âmbito do Processo 3141/18.4T9VIS. -----

DEL. 162/05/2023

A senhora Vereadora Anabela Susana Paiva Martins Oliveira deu conhecimento do despacho do Mmº Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu que determinou a aplicação de medidas de coação. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Apreciação e votação do pedido de Suspensão de mandato apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, senhor Carlos André Teles Paulo de Carvalho.-----

DEL. 163/05/2023

A senhora Vereadora Anabela Susana Paiva Martins Oliveira referiu que a determinação da medida de coação de suspensão do exercício de funções tem sido diferentemente interpretada pelos consultores jurídicos do Município quanto aos seus efeitos sobre o exercício do mandato. Em face disto, o senhor Presidente partindo do pressuposto de que a suspensão do mandato depende sempre e só do próprio e de forma a garantir o regular funcionamento do Órgão e evitar prejuízos para o Município, entendeu por bem pedir a suspensão do seu mandato pelo período de 90 dias, argumentando que este horizonte temporal tem por base os



prazos legais para a apresentação do recurso da medida de coação aplicada, bem como os prazos previstos na Lei para que esse mesmo recurso seja apreciado. -----

Depois de posto à votação este pedido foi aceite, por unanimidade. -----

Dar conhecimento da Renúncia ao mandato apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, senhor José Carlos Oliveira da Silva. -----

DEL. 164/05/2023

A Câmara tomou conhecimento. -----

O senhor Vereador Carlos Martins dos Santos Portugal, referiu que esta é uma situação que lamenta, a qual não esperava que viesse a acontecer, referindo ainda que a presunção de inocência se mantém, desejando que o Executivo funcione, embora em moldes que não eram previsíveis, pois quem os elegeu o fez a contar com um conjunto de circunstâncias, as quais, neste momento, então bastante modificadas. Resta aguardar o desenrolar do processo, uma vez que ainda não houve julgamento. -----

Referiu ainda, que sem fazer juízos de valor há um facto político de relevância para o Órgão Executivo e com as consequências que dele advêm estando imbuídos num espírito de fazer o melhor pelo Órgão e pelos Municípes. No entanto não se pode escamotear a realidade, mas este facto enfraquece um pouco os objetivos que à partida tinham sido projetados. Nesse sentido, referiu, que tem que se aguardar o desenrolar das circunstâncias, até porque como se costuma dizer "à Justiça o que é da Justiça e à Política o que é da política" mas que é a pensar nos Municípes que cada um deve desenvolver a sua atividade. -----

A senhora Vereadora Anabela Susana Paiva Martins Oliveira em resposta à intervenção do senhor Vereador Carlos Martins dos Santos Portugal, disse que na realidade nem os eleitores nem ninguém esperavam que esta situação viesse a acontecer e acreditando, como o senhor Vereador já referiu, no princípio da presunção de inocência, é com base nele e ainda no conhecimento que tem, dos visados, que se encontra convicta de que esta decisão do Tribunal é excessiva e pouco correta, contudo respeita a independência dos Tribunais e acredita que decisões que proferem são isentas e independentes de qualquer convicção política. No entanto, pelo conhecimento que tem dos visados, acredita de forma firme e intocável, que esta decisão não é a correta e acredita que em sede de recurso as medidas de coação aplicadas serão consideradas infundadas e sem qualquer fundamento que legitime a sua aplicação. -----

A senhora Vereadora Anabela Susana Paiva Martins Oliveira, disse ainda, na sequência da intervenção do senhor Vereador Carlos Martins dos Santos Portugal,



que tem um entendimento diferente deste, uma vez que, na sua opinião, quando foram sufragados o foram como uma equipa e não foi o senhor Presidente de per si, mas sim a equipa que se submeteu a eleições, pelo que neste momento se sente devidamente legitimada e sente que mantém a confiança de todos aqueles que os elegeram. -----

O senhor Vereador Carlos Martins dos Santos Portugal, disse em resposta à intervenção da senhora Vereadora, que respeita todas as opiniões. Sem querer por em causa as condições pessoais e as capacidades que cada um de nós tem para desenvolver esta atividade, independentemente da posição na lista em que estamos colocados, mas as circunstâncias da vida por vezes levam-nos a tomar posições e decisões que à partida não estávamos à espera, o que é certo, isto é um facto, o Presidente da Câmara, que neste momento se encontra suspenso, era o número um, assim como eu era o número um das respetivas listas e é nessa circunstância que existe a diferença e no meu ponto de vista é bastante significativo. -----

O senhor Vereador Manuel dos Santos Costa tomou a palavra para dizer que lamenta o que aconteceu, e que respeitando a decisão do Tribunal, na sua opinião as medidas de coação foram exageradas, uma vez que as mesmas foram desencadeadas por processos que apenas ainda não chegaram ao termo da sua conclusão. -----

A senhora Vereadora Maria de Lurdes Ferraz Figueira tomou a palavra para dizer que lamenta a situação, pelo facto de o trabalho que estava a ser desenvolvido era de muito valor e que, por vezes, por situações que muitas vezes nos ultrapassam, se coloca em causa esse mesmo trabalho. -----

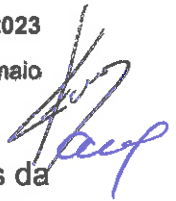
Alteração da composição da Câmara Municipal de acordo com o n.º 1 dos artigos 59.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua redação atual. ----

DEL. 165/05/2023

Neste ponto a senhora Vereadora referiu que na sequência da suspensão do mandato do senhor Presidente da Câmara e da renúncia ao mandato pelo senhor Vice-Presidente, de acordo com o número 1 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação: "É presidente da Câmara Municipal o primeiro candidato da lista mais votada, ou no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respetiva lista, de acordo com o artigo 79.º. -----

Neste caso, ela própria assumirá as funções de Presidente da Câmara e deu conhecimento da alteração do Executivo da Câmara de acordo com o número um dos artigos 59.º da referida Lei. Na sequência de ter assumido as funções de Presidente da Câmara e ainda da suspensão do mandato por parte do senhor Presidente e da renúncia ao mesmo pelo senhor Vice-Presidente, foram convocados





nos termos do n.º 1 do artigo 59.º, n.º 4 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 79.º, todos da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, os dois cidadãos a seguir na lista sufragada nas últimas eleições e que foram assim apurados. -----

De seguida a senhora Presidente da Câmara verificou a identidade e legitimidade dos cidadãos que preencheram as vagas ocorridas na Câmara Municipal a fim de darem continuidade ao mandato autárquico que decorre: -----

- a) Maria de Lurdes Ferraz Figueira, Cartão de Cidadão n.º 08202839 7ZX4, com validade até 03/08/2031, com filiação António Braulio dos Santos Figueira e Maria da Conceição Ferraz Resende Figueira, natural da Freguesia de Luanda, com a profissão de Docente a exercer no Agrupamento de Escolas Abel Botelho de Tabuaço, residente na Rua das Olgas n.º 3, 5120 – 406 Tabuaço, recenseada na Freguesia de Tabuaço, que fica, nesta data, empossada; -----
- b) Xavier Moreira Nova, Cartão de Cidadão n.º 30175346 6ZX2, com a validade ate 29/11/2024, com a filiação de Francisco José Moreira da Silva e Francisca Nova Orzaez, com a profissão de Chefe de Sala, natural da Freguesia de Tabuaço, residente na Rua Primeiro de Dezembro n.º 58, 5120 – 397 Tabuaço, recenseado na Freguesia de Tabuaço, que fica, nesta data, empossado. -----

A cópia dos respetivos cartões de cidadãos, bem como a cópia do Edital das Listas definitivamente admitidas a sufrágio, ficam anexas a esta ata, passando a fazer delas parte integrante. -----

Depois da verificação da legitimidade dos dois elementos, a composição do Executivo da Câmara Municipal de Tabuaço passa a ser a seguinte: -----

Presidente da Câmara Municipal – Anabela Susana Paiva Martins Oliveira; -----

Vereador – Manuel dos Santos Costa; -----

Vereadora – Maria de Lurdes Ferraz Figueira; -----

Vereador – Carlos Martins dos Santos Portugal; -----

Vereador – Xavier Moreira Nova. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Aprovação da ata em minuta (cfr. n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro). -----



DEL. 166/04/2023

A Câmara, nos termos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião quando eram dezoito horas e nove minutos e para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por si e pelo Técnico Superior, Ernesto Andrade Fonseca, que a redigiu. -----

A Presidente da Câmara,

Amália Fátima Almeida

O Secretário,

[Assinatura]

